



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ
Estado do Paraná

LEI COMPLEMENTAR Nº 006/2025

SUMULA: “Altera a Lei Complementar nº 001/2004, de 28 de outubro de 2004 e dá outras providências ”.

A **CÂMARA MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ**, Estado do Paraná, aprovou, e eu **AMARILDO TOSTES** Prefeito Municipal sanciono a seguinte **LEI:-**

Art. 1º. O caput do art. 54 da Lei Complementar nº 001 de 28 de outubro de 2004, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 54. Os profissionais autônomos recolherão o ISSQN nas seguintes condições:

- I. em parcela única, com vencimento no dia 25 (vinte e cinco) a partir de janeiro de cada ano, ou;
- II. em parcelas mensais e sucessivas, com vencimento no dia 25 (vinte e cinco) de cada mês, a partir de janeiro de cada ano, conforme o número de parcelas, prazos e condições de pagamento estabelecido em decreto regulamentar.

Parágrafo único: O pagamento à vista, na forma do inciso I, poderá fazer jus a descontos, cujas condições serão definidas em decreto regulamentar.

Art. 2º. O caput do art. 315 da Lei Complementar nº 001, de 28 de outubro de 2004, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 315. A Taxa de Alvará do Cumprimento das Normas Administrativas Acerca do Uso e Ocupação do solo Urbano, da Higiene, Saúde, Segurança, Ordem e Tranquilidade Pública poderá ser paga à vista ou parcelada, conforme regulamentação por decreto do Poder Executivo.

§ 1º - O parcelamento poderá ser concedido em até 05(cinco) parcelas mensais e consecutivas.

§ 2º - O Decreto regulamentará:

- I. o número de parcelas;
- II. os prazos e condições para pagamento;
- III. eventuais descontos para pagamento à vista.

§ 3º - O Decreto deverá ser atualizado anualmente, considerando a correção dos valores da taxa.

Art. 3º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogados as disposições em contrário.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ, ESTADO DO
PARANÁ, EM 26 DE AGOSTO DE 2025

AMARILDO TOSTES
Prefeito Municipal

Publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná – 27/08/2025 – Edição 3350